



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Aperibé  
*Gabinete do Prefeito*

## Lei Municipal nº. 948, de 18 de junho de 2025.

**Ementa:** Cria a Secretaria Municipal de Turismo na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e altera artigos e anexos da Lei nº 477/2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo e cria, por transformação, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e seus respectivos cargos, na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão incumbido do desenvolvimento turístico no Município e tem por finalidade planejar, executar e promover a política de turismo no Município, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a divulgação do potencial turístico do Município de Aperibé.

**Art. 3º** - Ficam criados na Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011 o cargo de Secretário Municipal de Turismo e o cargo de Subsecretário Municipal de Turismo.

**Art. 4º** - Ficam transformados os cargos de Secretário, Municipal de Cultura Turismo e Lazer e o cargo de Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer em Secretário Municipal de Cultura e Lazer e Subsecretário Municipal de Cultura e Lazer, respectivamente.

**Art. 5º** - Fica transferido para a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, oriundo da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Cargo em Comissão de Diretor Geral de Atividades Turísticas, Símbolo DAS I.

**Art. 6º** - Fica alterada a Seção X-A e os artigos 47-A e 48-A da Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

### Seção X-A

Da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

**Artigo 47-A – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:**

- I) Promover as atividades relativas à promoção da cultura e lazer do Município;**
- II) Manutenção e conservação da Casa de Cultura e da Praça Francisco Gesualdi Blanc;**
- III) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo as ciências, artes e letras;**
- IV) Promover a difusão cultural nas diversas ciências e artes no âmbito do Município;**
- V) Resgatar a memória Municipal e recuperando e restaurando construções, obras e objetos que compõem essa memória;**
- VI) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico;**
- VII) Incentivar e proteger o artista e o artesão;**
- VIII) Documentar e apoiar as artes populares;**
- IX) Elaborar e promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;**
- X) Elaborar o Plano Municipal de Cultura;**
- XI) Promover a difusão cultural nas diversas artes no âmbito do Município;**
- XII) Promover a realização de concursos literários, programas de difusão do livro e outros meios de difusão cultural, semanas de estudos, conferências, palestras, certames, concursos e exposições sobre assuntos ligados a realidade e história do Município;**
- XIII) Criação, incentivos, apoio, manutenção de bandas, fanfarras e conjuntos de música para a realização de concertos públicos;**
- XIV) Criação, incentivo, apoio e manutenção de grupos folclóricos, teatrais e de dança para crianças e jovens do Município;**
- XV) Promover a elaboração de um programa anual de eventos culturais e religiosos;**
- XVI) Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;**



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

XVII) Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

XVIII) Exercer outras atividades correlatas;

XIX) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Artigo 48-A – A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

| Símbolo | Cargos                                     | Quant. |
|---------|--------------------------------------------|--------|
| SM      | Secretário Municipal de Cultura e Lazer    | 01     |
| SMM     | Subsecretário Municipal de Cultura e Lazer | 01     |
| DAS I   | Diretor Geral de Atividades Recreativas    | 01     |
| DAS II  | Diretor da Divisão de Cultura              | 01     |
| DAS IV  | Chefe de Seção II – Administrativo II      | 01     |

Art. 7º - Fica criada a Seção X-B - Da Secretaria Municipal de Turismo e os artigos 47-B e 48-B na Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

### Seção X-B Da Secretaria Municipal de Turismo

Artigo 47-B – Compete a Secretaria Municipal de Turismo, além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

- I) Promover as atividades relativas à promoção do Turismo do Município;
- II) Formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- III) Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- IV) Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- V) Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- VI) Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- VII) Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- VIII) Promover e divulgar os produtos turísticos do Município;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

IX) Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo no âmbito de sua competência;

X) Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

XI) Coordenar e incentivar as atividades inerentes às festas e eventos de interesse da Administração Pública Municipal;

XII) Exercer outras atividades correlatas;

XIII) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Artigo 48-B – A Secretaria Municipal de Turismo compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

| Símbolo | Cargos                                 | Quant. |
|---------|----------------------------------------|--------|
| SM      | Secretário Municipal de Turismo        | 01     |
| SMM     | Subsecretário Municipal de Turismo     | 01     |
| DAS I   | Diretor Geral de Atividades Turísticas | 01     |

Art. 8º - Ficam alterados os Incisos III e IV do art. 23 da Lei nº 477, de 05 de janeiro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - ...

III - Órgãos de assessoramento e apoio direto e imediato, coordenação intersecretarial que integram a Governadoria Municipal:

- Gabinete do Prefeito - GP;
- Procuradoria Geral do Município - PGM;
- Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI;
- Secretaria Municipal de Apoio ao Controle Externo – SMACE.

IV – Órgãos de atuação específica:

- Secretaria Municipal de Administração – SMAd;
- Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *Gabinete do Prefeito*

- d.1 – Guarda Municipal
- e. - Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Convênios – SMGGC;
- f. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.
- g. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- h. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação – SMASDHTH;
- i. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- j. Secretaria Municipal do Ambiente – SMAMB;
- k. Secretaria Municipal de Transporte – SMT;
- l. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – SMDEIC;
- m. Secretaria Municipal de Agricultura – SMAG;
- n. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – SMCL;
- o. Secretaria Municipal de Esporte – SMEsp;
- p. Secretaria Municipal de Turismo – SMTur;
- q. Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária – SMFAT.

**Art. 9º** - Ficam alterados os Grupos I e I.I do Anexo I, da Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 10** - Fica alterado o Grupo I do Anexo III, da Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011, na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias a adequação da Secretaria Municipal de Turismo, bem como abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, sem prejuízo do previsto por Emendas Legislativas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária 2025.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 18 de junho de 2025.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
Prefeito